



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI ORDINÁRIA nº 443, de 10 de janeiro de 2012.

**Dispõe sobre a criação de cargo de provimento em comissão no quadro de servidores da Câmara Municipal de Trabiju.**

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º-** É criado o cargo de Chefe de Administração no quadro de servidores da Câmara Municipal de Trabiju, com provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

**Art. 2º-** A referência do cargo em questão é a de número 34 do quadro de referências dos servidores do Município de Trabiju.

**Art. 3º-** Os requisitos e atribuições do cargo criado no artigo 1º são as constantes do “Anexo I”, que é parte integrante desta lei.

**Art. 4º-** As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Trabiju.

**Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 333, de 24 de março de 2009.

Trabiju, 10 de janeiro de 2012.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli  
Secretária Municipal



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **ANEXO I**

**LEI ORDINÁRIA nº 443, de 10 de janeiro de 2012.**

<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>FORMA DE PROVIMENTO</b>
<b>CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO</b>	Ensino médio completo, conhecimentos de administração, informática, noções financeiras e contábeis	Coordena as atividades ligadas ao Setor de Recursos Humanos, de Contabilidade e Arquivo, realizando a interlocução entre os servidores alocados nestes setores e o Presidente da Câmara Municipal	34	COMISSÃO

Trabiju, 10 de janeiro de 2012.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal